Fls. 04
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1967/2020
Data: 09/07/2020 - Horário: 14:38
Legislativo - PLO 126/2020

MENSAGEM Nº 93/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva prorrogar, excepcionalmente o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, até 31/12/2020.

O objetivo principal é minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid-19, visto que neste período, estão impossibilitadas as realizações de reuniões de pessoas, e conforme previsão da LC 74/2018, os membros dos 2 conselhos, em sua grande maioria, são eleitos em Assembléias dos órgãos representativos da categoria, para compor os referidos Conselhos.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 4 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 126 /2020

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2018.

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que trata o § 2º do artigo 76 e § 2º do artigo 80, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, fica prorrogado excepcionalmente até 31/12/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

(Regulamentada pela Lei nº 5.256, de 7.12.2018)

Institui o **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco** à legislação vigente e dá outras providências.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 74. O Conselho de Administração é o órgão superior de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco - PATOPREV, composto por 07 (sete) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 75. Os membros do Conselho de Administração deverão atender as seguintes exigências:

I. ser servidor público , ativo ou inativo, segurado do PATOPREV;
II. não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado;
III. possuir curso completo em nível superior;
IV. possuir curso por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
V. ter necessariamente mais de 03 (três) anos de efetivo exercício como servidor público;
VI. não exercer cargo eletivo.

Art. 76. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I. O Diretor Presidente da Diretoria Executiva do **PATOPREV**, sendo membro nato do Conselho, com direito a voto, não podendo, entretanto, ocupar cumulativamente o cargo de presidente do Conselho Administrativo.

II. 6 (seis) representantes dos servidores segurados ativos ou inativos do **PATOPREV,** indicados respectivamente:

a) 01 (um) pelo Executivo;
b) 01 (um) pelo Poder Legislativo;
c) 01 (um) pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, eleito em Assembleia Geral;
d) 01 (um) pelo Sindicado dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral;
e) 01 (um) pela Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral.
f) 01 (um) pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.

§ 1º Cada indicação para a composição do Conselho de Administração deverá conter o nome do seu respectivo suplente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a nomeação por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de metade dentre os conselheiros eleitos a cada mandato.

§ 3º O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 5 (cinco) de seus membros.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.

§ 5º O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto, assumindo seu suplente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4

§ 6º Os membros do Conselho de Administração, indicados, receberão por sessão ordinária que participarem, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão reajustados nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores do Município de Pato Branco, que não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor, não sendo remuneradas as sessões extraordinárias.

§ 7º As deliberações do Conselho de Administração serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 8º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.

Art. 77. Compete ao Conselho de Administração:

I. eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);
II. estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto de Previdência;
III. aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto de Previdência, bem como de seu patrimônio;
IV. elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
V. aprovar o orçamento do Instituto de Previdência;
VI. solicitar ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares e especiais;
VII. propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios;
VIII. aprovar as Contas do Instituto de Previdência, após análise do Conselho Fiscal;
IX. promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto de Previdência;
X. deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
XI. autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
XII. fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
XIII. autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes;
XIV. aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;
XV. decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
XVI. indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente para o Comitê de Investimentos;
XVII. julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão daquele;
XVIII. apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 78. O Conselho Fiscal será composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 79. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender as seguintes exigências:

I. ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do **PATOPREV**;
II. não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitado em julgado;
III. possuir ensino médio completo;
IV. ter necessariamente mais de (03) três anos de efetivo exercício como servidor público;
V. não exercer cargo eletivo.

Art. 80. O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

I. 02 (dois) representantes dos servidores segurados do PATOPREV indicados pelo Poder Executivo;
II. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pelo Poder Legislativo;

Câmara Mun de Pato B
Fls 5

III. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais eleito em Assembleia Geral;
IV. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral;
V. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV, indicado pela Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral; e
VI. 01 (um) representante da APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.

§ 1º Cada indicação para a composição do Conselho Fiscal deverá conter o nome do seu respectivo suplente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de metade dentre os conselheiros eleitos a cada mandato.

§ 3° O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 5 (cinco) de seus membros.

§ 4° As reuniões do Conselho Fiscal apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.

§ 5° O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto, assumindo seu suplente.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal receberão por sessão ordinária que participarem, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será reajustado nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores do Município de Pato Branco, que não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor, não sendo remuneradas as sessões extraordinárias.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.

Art. 81. Compete ao Conselho Fiscal:

I. eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);
II. examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;
III. pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho de Administração;
IV. elaborar e votar seu Regimento Interno;
V. indicar, dentre os conselheiros, um membro e um suplente para o Comitê de Investimentos;
VI. propor ao Conselho de Administração as medidas que julgar convenientes.
VII. comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;
VIII. convocar os membros da Unidade Gestora para reuniões e esclarecimentos de assuntos do RPPS;
IX. dar publicidade aos segurados, mensalmente ou bimestralmente, das atividades de fiscalização do Conselho Fiscal;
X. apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI. aprovar o orçamento do **PATOPREV**;
XII. fiscalizar a aplicação dos índices atuariais nos Planos de Custeio e Benefícios;
XIII. opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PORTARIA Nº 458

(Publicada no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1603 de 2 de outubro de 2018)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, II, "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:

I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Teofania Maria Costin Bernartt
Suplente: Susana Vasconcelos Battistin

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

IV - APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:

I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 126/2020.

Pato Branco, 13/07/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 126/2020

Pretende-se com a referida proposição legislativa, prorrogar, excepcionalmente o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREVE, até 31/12/2020.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal, que o objetivo principal é minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid-19, visto que neste período, estão impossibilitadas as realizações de reuniões de pessoas, e conforme previsão da LC 74/2018, os membros dos 2 conselhos, em sua grande maioria, são eleitos em Assembléias dos órgãos representativos da categoria, para compor os referidos Conselhos.

É o brevíssimo relatório.

Verificando a Portaria nº 458, de 27 de setembro de 2018, constata-se que os mandatos dos dos Conselheiros de Administração e Fiscal vencem no mês de setembro do corrente exercício, e, para preenchimento de grande parte dos Conselheiros de Administração e Fiscal, necessária a realização de Assembléia Geral das entidades que as compõem.

A proposta de prorrogação de mandatos de todos os cargos da estrutura do PATOPREV, tem o condão de evitar a aglomeração de pessoas, uma vez que a Lei Complementar nº 74/2018 estipula que os representantes das entidades que comporão os respectivos conselhos, serão indicados mediante eleição em Assembléia Geral.

Esta medida é de extrema urgência e razoabilidade visando única e exclusivamente seguir as determinações governamentais do nosso estado e município, contribuindo assim a ser evitada qualquer transmissão ou contagio da pandemia denominada COVID-19, que tem afetado a humanidade de um modo geral, motivo determinante para a prorrogação dos mandatos até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Em tese, a proposição atende o princípio da razoabilidade e não representa prejuízo quanto ao andamento das atividades dos respectivos conselhos, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 27 de julho de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

Luciano Beltrame

Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 126/2020.

Pato Branco, 31/07/2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Fabricio Preis de Mello

Data: 31/07/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2422/2020
Data: 06/08/2020 - Horário: 08:12
Legislativo - REQ 1569/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

10 / 08 /2020

REQUERIMENTO Nº 1569/2020

Requer ao Executivo Municipal informações sobre o Projeto de Lei nº 126/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga mandato dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello – PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento competente, para que envie informações sobre o Projeto de Lei nº 126/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga mandato dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.

- Cópia das Atas das Assembleias que elegeram os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev.

Justifica-se o pedido, para que a Comissão de Justiça e Redação possa exarar seu Parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 5 de agosto de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Fls. 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2709/2020
Data: 24/08/2020 - Horário: 17:16
Legislativo - PCRJ 66/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: **Projeto de Lei n° 126/2020**

SÚMULA: Prorroga mandato dos conselhos deliberativo e fiscal, que trata a Lei Complementar n° 74/2018.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva prorrogar, excepcionalmente o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, até 31/12/2020.

Em mensagem, justifica o Executivo, que o principal objetivo é minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid-19, visto que neste período, estão impossibilitadas as reuniões de pessoas.

Após análise, estando a matéria amparada legalmente, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de agosto de 2020.

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - Podemos
Membro

Fls. 14
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, II, "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

- ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Teofania Maria Costin Bernartt
Suplente: Susana Vasconcelos Battistin

- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

- APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin

- PODER EXECUTIVO
Titular: Carlos Lopes
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

- PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

- DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

- ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

- APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

- PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

- PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

- PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F1416AB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2018. Edição 1585
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, II, "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Teofania Maria Costin Bernartt
Suplente: Susana Vasconcelos Battistin

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

IV - APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 12
Visto

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5A936B82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2018. Edição 1603
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, II, "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani
Suplente: Ereni Koslinski Redivo

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

IV - APP SINDICATO
Titular: Josceli Terezinha Pereira
Suplente: Ana Lice Pagliosa Ulkowski

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

Fls. 19
Visto

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF2AE0F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2019. Edição 1843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de P. Fls 20 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

IV - APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Não Indicado

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Gean Geronimo Dranka
Suplente: Barbara Santos Klein

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 453/2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E2B0F38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 22 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: - Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Não Indicado

IV - APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Não Indicado

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Fls 23
Visto

Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180/2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:91B54B79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2020. Edição 2059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 24
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral;
- Artigo 82, Inciso III e Art. 86 da Lei Municipal nº. 1245/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:

I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Não Indicado

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

V - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VI – APP SINDICATO
Titular: Não Indicado
Suplente: Não Indicado

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:

I - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

II - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

III - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

V - PODER EXECUTIVO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 25 Visto

Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

VII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Não Indicado
Suplente: Não Indicado
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:762D9654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2020. Edição 2085
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 126/2020.**

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD
Presidente

Relator: Claudimir Lanco

Data: 25/08/2020

Fls. 27
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2890/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 16:45
Legislativo - PCPP 46/2020

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Parecer ao Projeto de Lei nº 126/2020

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº126/2020 - Prorroga mandato dos conselhos deliberativo e fiscal, de que trata a lei complementar nº 74/2018.**

O presente Projeto de Lei objetiva prorrogar, excepcionalmente o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco -PATOPREV, até 31/12/2020.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Políticas Públicas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 2 de setembro de 2020.

Claudemir Zanco – PL
(Membro/Relator)

Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD
(Presidente)

Fabrício Preis de Melo - PSD
(Membro)

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 28
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 126/2020.**

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Mesmi

Data: 02/09/2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2916/2020
Data: 03/09/2020 - Horário: 15:57
Legislativo - PCOF 136/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2020.

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 93/2020, propôs o Projeto de Lei nº 126/2020, que pretende prorrogar mandato dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.

Em síntese, justifica o autor que o Projeto de Lei objetiva prorrogar, excepcionalmente o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, até 31/12/2020. O objetivo principal é minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid-19, visto que neste período, estão impossibilitadas as realizações de reuniões de pessoas, e conforme previsão da LC 74/2018, os membros dos dois conselhos, em sua grande maioria, são eleitos em Assembléias dos órgãos representativos da categoria, para compor os referidos Conselhos.

Conclui o Parecer Jurídico desta Casa de Leis que verificando a Portaria nº 458, de 27 de setembro de 2018, constata-se que os mandatos dos dos Conselheiros de Administração e Fiscal vencem no mês de setembro do corrente exercício, e, para preenchimento de grande parte dos Conselheiros de Administração e Fiscal, necessária a realização de Assembléia Geral das entidades que as compõem.

A proposta de prorrogação de mandatos de todos os cargos da estrutura do PATOPREV, tem o condão de evitar a aglomeração de pessoas, uma vez que a Lei Complementar nº 74/2018 estipula que os representantes das entidades que comporão os respectivos conselhos, serão indicados mediante eleição em Assembléia Geral.

Esta medida é de extrema urgência e razoabilidade visando única e exclusivamente seguir as determinações governamentais do nosso estado e município, contribuindo assim a ser evitada qualquer transmissão ou contagio da pandemia denominada COVID-19, que tem afetado a humanidade de um modo geral, motivo determinante para a prorrogação dos mandatos até 31 de dezembro de 2020.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (PROS)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

Fls 30
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 129/2020/APM

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos ilustres vereadores, respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos, constantes do Ofício nº 440/2020-DL, de 11 de **agosto de 2020**:

- Requerimentos nºs 1569, 1570, 1571, 1573, 1574, 1575, 1578, 1586, 1588, 1590, 1591, 1592, 1593, 1596, 1597, 1598, 1600, 1601, 1602, 1603, 1605, 1606, 1607, 1610, 1612, 1324, 1482, 1393, e 1328/2020.

Respeitosamente

p/ CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2906/2020
Data: 03/09/2020 - Horário: 14:53
Administrativo

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Fls. 31
Visto

Ofício Nº 050/2020

Pato Branco, em 12 de agosto de 2020

SENHOR PRESIDENTE

RESPOSTA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 440/2020-DL – REQUERIMENTO Nº 1569/2020

- Requer ao Executivo Municipal informações sobre o Projeto de Lei nº 126/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga mandato dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.

Visando dar atendimento ao ofício e requerimento supracitado, encaminhamos a cópia das atas que elegeram os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores – PATOPREV.

Documentos solicitados em anexo.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

Fls 32
Visto

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DE PATO BRANCO.

A presidente da Associação Municipal dos Professores de Pato Branco, no uso de suas atribuições estatutárias vem convocar todos associados a participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 17 de junho de 2019, às 19h15 (dezessete horas e quinze minutos) em primeira convocação e às 19h30 (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, na sede da Associação Municipal dos Professores de Pato Branco localizada na Rua Castro Alves de Assis, nº 187, Bairro Sambugaro, no município de Pato Branco, a fim de deliberar a cerca da seguinte pauta: 1) Eleições dos membros do conselho administrativo do PATO FREV, 2) Assuntos Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR torna pública a licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para "Aquisição de uniformes escolares para atender as demandas do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa", conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os Envelopes Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 08:30 do dia 31 de Maio de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Praça Dr. Leocádio da Rocha, Nº 191, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Praça Dr. Leocádio da Rocha, Nº 191, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Honório Serpa, 15 de Maio de 2019.

Luiz Diego Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR torna pública a licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para "Aquisição de uniformes escolares para atender as demandas do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa", conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os Envelopes Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 08:30 do dia 31 de Maio de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Praça Dr. Leocádio da Rocha, Nº 191, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Praça Dr. Leocádio da Rocha, Nº 191, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Honório Serpa, 15 de Maio de 2019.

Luiz Diego Gomes
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.615.991/0001-72, com sede no Município de Coronel Vivida, doravante denominado SINDICATO, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edevi Antonio Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 5.123.456-7 SSP/PR, doravante denominado **AUTORIZADO**, celebram, pelo presente, o termo de autorização de uso de bem público, mediante as seguintes condições Cláusula Primeira - O presente termo de autorização de uso de bem público tem amparo legal no artigo 13, § 4º da Lei Orgânica Municipal. Cláusula Segunda - O **AUTORIZADOR** autoriza o uso gratuito do local descrito abaixo, ao local que será destinado a Agroshopping "Terceiro Setor" (9 de agosto 33), conforme autorização da diretoria e conselho da Associação nº 14.035/18 do Projeto de Lei da Câmara de Coronel Vivida. Interessados Cláusula Terceira - O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público é outorgado para o fim específico de instalação e utilização de box em uma das Edificações do Agroshopping, o qual

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 5.111/2019

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Municipal de Mobilização Empresarial de Coronel Vivida (para 2019).

ADEMIR JOSÉ GUERRA, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.934/2014 e Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Municipal de Mobilização Empresarial de Coronel Vivida.

Art. 2º - A Equipe Municipal de Mobilização Empresarial de Coronel Vivida é composta pelos membros titulares e suplentes abaixo relacionados, que exercerão suas funções sem remuneração:

Art. 3º - A Equipe Municipal de Mobilização Empresarial de Coronel Vivida (EMM) Municipal, que visa uma harmonia relacionada de metas dos parlamentos a PERÍODO de 1º Período de Saúde do Paraná (Equipe Regional de Mobilização Empresarial - Estimação CEM - 10 de 10 de dezembro de 2019), que é destinado aos Municípios do 1º Período de Saúde do Paraná, os municípios constituídos municipais, e a Comissão Bipartite de Assistência Farmacêutica instituída a Portaria Ministerial nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, e de 4 de junho de 2019, e

Fls. 33
Visto

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da APP Sindicato para a assembléia de votação dos candidatos a membros do Conselho da Patoprev, assim sendo, foi realizada a primeira chamada às dezesseis horas e trinta minutos e a segunda chamada às dezoito horas. A reunião começou com a saudação aos participantes e todas as autoridades presentes, logo em seguida foi lida a pauta da reunião: Eleição dos membros que farão parte dos conselhos da Patoprev; Patoprev. A presidente da Associação dos professores Analice Pagliose deu abertura e passou a palavra ao presidente da APP Sindicato, explicou a importância da criação desse fundo de gestão previdenciário público e como será importante ter professores fazendo parte dos Conselhos para a fiscalização dos valores para os aposentados e também como os membros possuem o direito de estarem junto nesse processo. Sabendo da responsabilidade e da representação para o funcionalismo iniciou-se a votação, primeiramente foi questionado quem teria interesse em fazer parte destes Conselhos, nos cargos de presidente, vice e suplente de cada Conselho, ficando claro que a equipe gestora será composta por funcionários concursados. Após as candidaturas foi realizada a Votação. Sendo eleitos pela maioria dos presentes a professora Edina professora da Escola Municipal Alvorada, a professora Teofania, orientadora da Escola Municipal Olavo Bilac, a professora Analice pela APP Sindicato, a professora Elizete, como suplente

Fls. 34
Visto

a professora Susana da Escola Passo do Ilho, a professora Daniele a professora Marlene, a professora Márcia O presidente da APP/Sindicato explicou que as reuniões ocorrerão a cada dois anos, dando oportunidades as novas chapas. A eleição neste ato ocorreu de forma democrática espontânea e participativa. Foram discutidos após a eleição outros assuntos de interesse da categoria bem como as subidas de nível os aumentos salariais, assuntos esses que estão em negociação com o executivo municipal, o presidente do APP/Sindicato disse que irão procurar novamente o prefeito para saber as informações necessárias para repassar para a categoria. Também foi escolhido e eleito os membros para o Conselho municipal da educação, que assim foi representados pelas professoras: Joseli Terezinha Pereira, portadora do RG. 5581344-2 e CPF. nº 806059589-04 e Ana Lúcia Paglioza RG: nº 1912099 e CPF 018539279-29. Sendo concluída a assembléia e assinada por mim Tania Maria dos Santos e os demais, encerramos o presente ata. Obrigado.

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES
AMP/Pato Branco-Pr
Rua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 – Sabiá
Fone: (46) 3225 – 9263
CNPJ: 80.871.874/0001-53

Fls. 35
Visto

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES

AMP/Pato Branco-Pr

Rua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 – Sambugaro

Fone: (46) 3225 – 9263

CNPJ: 80.871.874/0001-53

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

Lista de presença da assembleia realizada dia 10 de julho de 2018.

Nome	CPF	Assinatura
Lucia T. Polussi	410.614.970-20	Polussi
Neusa Pr. Sanchi	401.640.630-72	Neusa Sanchi
Edino Silveira Neves	4.021.795-9	Edino
Luciane F. de Oliveira	033150779-06	
Liviam Falaro	8.105.120-5	
Sdas. S. Rosa	65181300991	
Denise Maria P. Bohm	10.481.957-7	
Marcia C. D. Bosco Tyorentin	01951501960	Marcia
Eleusa Dallolmo		Eleusa
Nadir T. Nafac	4291438-0	Nadir
Marines C. P. C. Albani	4426321-1 RG	Marines
Gabriel R. Pedrini	4.333.404-62	
Roziane P. Kaminski	4.532.820-1	71831764949
Olivia Odelon Guaz	706930119-20	
Ivana Wiedenweg	64892808920	
Gabriela P. Lacken	941190319-34	
Laura M. Dezan	985.532344991	
Rosa Ap. Bossi	3.817.444-4	
Vera H. Macia	697-472-969-34	
Tanya M. dos Santos	843.918.719.04	
Elizete M. F. Martins	418.220.209-30	
Cristiane Gilioli	030.661.789-78	Cristiane Gilioli
Paula Bibsus	036219089-29	Paula Bibsus
Ivane M. P. Jegolim	565.774.860-34	Ivane M. P. Jegolim
Maria Grigolon	882.362.440-04	
Rosangela Goldoni	457.248.049-72	
Kethyn Lemos	076.557.369-52	Kethyn Lemos
Claudio S. Ferreira	85559259.00	Claudio Ferreira
Josiel T. Pereira	30605958504	Josiel T. Pereira
Tatiana T. Santana	193.262	Tatiana
Susana Vasconcelos Bellintani	029.468.079-35	

Fls 36
Visto

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES
AMP/Pato Branco-Pr
Rua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 – Sanvitto
Fone: (46) 3225 – 9263
CNPJ: 80.871.874/0001-53

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

Lista de presença da assembleia realizada dia 10 de Julho de 2018.

Nome	CPF	Assinatura
Ana Lice Paglioso	018.539.179-29	

Fls 37
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 389688

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 389688
Data Processo : 24/08/2018
Requerente : APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ - NÚCLEO PATO BR
Fone : 32255798
Identificador de processo (Internet) : QD9GQ3T

_____
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:25:09

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Fls. 38
Visto

APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ
NÚCLEO SINDICAL DE PATO BRANCO
Rua Silvio Vidal, 720 - Fone (46)3225-5798 - FAX (46)3225-6271
CNPJ 76 693 225/0001-32

Municípios do Núcleo Sindical de Pato Branco

Bom Sucesso do Sul

Chopinzinho

Clevelândia

Coronel Domingos Soares

Coronel Vivida

Honório Serpa

Itapejara D' Oeste

Mangueirinha

Mariópolis

Palmas

Pato Branco

Reserva do Iguaçu

São João

Verê

Vitorino

Of. 10/18 Pato Branco, 23 de agosto de 2018.

Assunto: Indicação Membros Conselho Fiscal e Administrativo PATOPREV

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos por meio deste, encaminhar os indicados que irão compor os Conselhos Fiscal e Administrativo do PATOPREV.

CONSELHO FISCAL
TITULAR : ELIZETE MARIA FILIPPINI MARTINS
RG: 4.922.277-7 CPF: 718.220.209-30 FONE: 98800-5936

SUPLENTE: MARLENE DE FATIMA RUBLO
RG: 4.025.021-2 CPF: 614.502.829-91 FONE: 99119-5287

CONSELHO ADMINISTRATIVO
TITULAR: ANA LICE PAGLIOSA
RG: 1.912.099 CPF: 018.539.279.29 FONE:999298458

SUPLENTE: MARCIA CRISTINA DAL BOSCO FIORENTIN
RG: 5.696.147-0 CPF: 019.515.099-60 FONE: 99115-7049

Certos da atenção e pronta acolhida, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do nosso respeito.

P/Vanessa
Ana Lice Pagliosa
Secretária de Assuntos Municipais
APP Sindicato Pato Branco

Ao
Exmo: Sr.
Adriano Giovani Pagnoncelli
RH
Pato Branco -PR

APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Lei Estadual nº 2498 de 17/01/55; Lei Municipal nº 973 de 30/09/54 - CGC 76.693.225/0001-32
Rua Dr. Sílvio Vidal, 720 - 85505-050 - Pato Branco/PR - Tel. 46 3225-5798 / Fax 46 3225-6271 / E-mail patobranco@app.com.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 39
Visto

ATA 02/2018

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, Núcleo Sindical Pato Branco os professores da Rede Municipal de Ensino para a realização da Assembleia Regional Extraordinária, convocada para as dezessete horas e trinta minutos em primeira convocação e às dezoito horas em segunda convocação. A assembleia foi iniciada com o presidente da entidade Sr. Everson José Lopes, que deu as boas vindas aos participantes, na sequencia foi feita a leitura e aprovação do Edital de Convocação que constava a eleição dos membros para os Conselhos Fiscal e Administrativo da PATOPREV – Regime de Previdência Social do Município de Pato Branco, conforme consta na Lei Complementar Nº 74/2018. O presidente explanou sobre a importância de cada um dos conselhos, bem como, a necessidade dos mesmos contarem com a participação de servidores do município em suas composições. Na sequencia a Prof. Ana Lice Pagliosa fez um breve relato sobre as discussões que antecederam a aprovação da Lei PATOPREV. Conforme prevê os Art. 74 cabe a APP-Sindicato a indicação de dois conselheiros titulares e dois suplentes para compor o Conselho Administrativo e com base no Art. 78, dois conselheiros titulares e dois suplentes para compor o Conselho Fiscal. Foi disponibilizado espaço para os professores presentes se candidatassem para concorrer através de voto, sendo que os mais votados seriam os titulares e na sequencia os seus respectivos suplentes. Por consenso dos presentes, foram indicados os membros titulares e suplentes sem a necessidade de votação, sendo a composição conforme segue: **Conselho Administrativo Titular**: Ana Lice Pagliosa, RG: 1.912.099, CPF: 018.539.279.29, **Suplente**: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin, RG: 5.696.147-0 e CPF: 019.515.099-60. Para o **Conselho fiscal Titular**: Elizete Maria Filippini Martins, RG: 4.922.277-7CPF: 718.220.209-30 e **Suplente**: Marlene de Fatima Rublo, RG: 4.025.021-2 e CPF: 611.502.829-91. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que vai por mim assinada Joceli Terezinha Pereira, juntamente com a lista de presença abaixo. Pato Branco, 10 de julho de 2018.

Fls 40
Visto

SOU MUNICIPAL E TÔ NA LUTA!

Secretaria de Assuntos Municipais

APP SINDICATO

Assembleia Municipal Extraordinária das/os Trabalhadoras/es em Educação Pública da Rede Municipa de Educação de Pato Branco, Paraná, realizada no dia 10/07/2018.

LISTA DE PRESENÇAS		
NOME	RG	ASSINATURA
Lucia Teresa Colussi	10.363.725-2	Colussi
Edina Pereira Neves	4.021.795-9	Edina
Rosa Ana Sandri	6.392.606.0	
Louraine F. de Oliveira	6.723043-0	
Luriam Palaro	8.105.130-5	
Elda J. S. Roza.	4176.052.4	
Denise Maria Bohm	6.481.954-7	
Blausa Dallolmo		Blausa
Marle J. Mafra	9291438.0	Marle J. Mafra
Marcia Mª Keller	6792583.1	Marcia Keller
Marcia C. D. B. Fiorentin	5696147-0	
Mairiê P. P. C. Albarri	4426321 1	Mairiê
Joana Wodonos	4.5607215	
Rozjane P. Kaminski	45328204	Rozjane
Otilia Ostolan Guarz	39725703	
Maria Inês Roske	10.817.857-4	
Roseli Alz Gossi	3.817.444-4	
Rosangela Henrique	5.143.7578	
Francielli F. Brumismann	9.456.4794	
Rosa M. De Oz.	085 532 34491	
Vera Aparecida Maciel	1.641.524-3	
Teofania Mª Gobbi Bernardi	3201.284-6	
Carmide Santi Flores	6894185.7	
Eliane Jacuthier	7.7413945	Eliane Jacuthier
Elizete M. Filippini Martins	4.922.277-7	
Cristiane Gilioli	7572.300-8	Cristiane Gilioli
Silvana M. R. N. de Carvalho	7.186.132-5	

Fls 41
Visto

SOU MUNICIPAL E TÔ NA LUTA!

Secretaria de Assuntos Municipais

APP SINDICATO

Assembleia Municipal Extraordinária das/os Trabalhadoras/es em Educação Pública da Rede Municipal de Educação de Pato Branco, Paraná, realizada no dia 10/07/2018.

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	RG	ASSINATURA
Kátlyn Rafaela Nunes Ferreira	10 818 793-0	Kátlyn Ferreira
Claudio Ferreira	5003875-8	Claudio Ferreira
Daniela F. Ferrari	8849 2595	Daniela F. Ferrari
Josiel J. Pereira	5581344-2	Josiel J. Pereira
Fátima F. Fontana	193.262	Fátima
Ivone N. I. Pegoraro	6.601.167-1	Ivone N. I. Pegoraro
Susana Vasconcelos Battistin	8.164.592-2	
Ana Lúcia Beltrão	1.912.099	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA REGIONAL EXTRAORDINARIA

O presidente da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, Núcleo Sindical de Pato Branco, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os/as trabalhadores/as em educação sindicalizados/as para a Assembleia Regional Extraordinária dos Professores Municipais, a realizar-se no dia 10/07/2018, na sede da APP-Sindicato Núcleo Sindical de Pato Branco, sito a rua Dr. Silvio Vidal, 720 La Salle, em primeira convocação às 17h30 e em segunda as 18h, com a seguinte pauta: 1. PatoPREV, 2. Assuntos em Geral

Everson Jose Lopes
Presidente

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 12
Visto

APP

ATA 01/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com primeira chamada às 17h30min e em segunda chamada às 17h45min, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os professores da Rede Municipal de Educação de Pato Branco, para discutir pauta referente à categoria. Após lido o Edital de Convocação, o Presidente da entidade Senhor Everson Lopes deu inicio a assembleia, com os informes gerais da APP-Sindicato, em seguida foram abordados os demais itens do edital, sendo: I) Tabela de percas salariais desde 2015, II) situação do reenquadramento dos profissionais de educação infantil na nova tabela de vencimentos do município, III) licenças especiais não concedidas pelo Município aos profissionais da ativa, IV) licenças especiais não concedidas aos profissionais aposentados que não usufruíram, V) solicitação de encaminhamento para realização de concurso público municipal.VI) Indicação de representante para PatoPrev de Josceli Terezinha Pereira RG 5.581.344-2. Diante do exposto, ficou acordado que: a APP-Sindicato buscará junto ao Município, realizar uma reunião com o Prefeito Municipal, Agostinho Zucchi, ou com a senhora Heloí de Carli, atual secretária de Educação do Município. Na sequência será feito novo chamamento de assembleia pela categoria para exposição do posicionamento do mesmo perante a pauta apresentada. Sendo o que havia para deliberar, lavra-se esta ata que será assinada por todos os/as presentes. Pato Branco, 26 de Abril de 2019.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL REGIONAL.
DIA: 26 DE ABRIL DE 2019

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
1.	Teres Cortelet	250489.0	
2.	Marines M Terrani	4.610.749-7	
3.	Irani M.L. Pegoraro	6.801.167-1.	
4.	Marcia C. D'B. Fiorentin	5696147.0	
5.	Caroline Cortelé	4.663.131-7	
6.	Xavier Gregolin	6.766.060.7	
7.	Maria Morais	10.062.550-7	
8.	Ana Lucia Pagliosa	1.912.099.	
9.	EVERSON JOSÉ LOPES	8420843-7	
10.	Jocel T. Terrani		
11.	//		
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			

Fls. 44
Visto



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES

AMP/ Pato Branco-Pr

Rua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 – Sambugaro

Fone: (46) 3225 – 9263

CNPJ: 80.871.874/0001-53

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, ocorreu a assembleia geral extraordinária na Associação Municipal dos Professores. A presidente Ana Lice Pagliosa deu inicio a reunião dando as boas vindas a todos e em seguida passou-se para a pauta da reunião, tendo como foco principal a escolha dos novos membros para assumirem o conselho administrativo do PatoPrev. Após, foi feita uma breve explanação sobre o que é o PatoPrev e como é feita a administração dele. Entre os participantes da reunião, as professoras Marines e Ereni colocaram-se a disposição para assumirem os respectivos cargos e foram eleitas por aclamação. Então, ficou escolhido como membros representantes da Associação Municipal dos Professores: Titular: Marines Provensi Albani CPF: 639966429-20 RG: 44263211 Telefones: (46) 32245725 ou (46) 999363754 e como suplente: Ereni Koslinski Redivo CPF: 655467179-04 RG: 4333404-2 Telefones: (46) 32245707 ou (46) 999315201. A presidente agradeceu a disposição das duas professoras. Após, tratou-se a respeito das eleições da nova diretoria da AMP e a importância de manter a associação, pois foi comentado sobre a importância da união para não perder benefícios, lembrando sobre o piso nacional que não foi pago em 2018, portanto, estamos perdendo. E por fim esclarecido que o plano odontológico da Unimed não abriu para a AMP, por este motivo não estamos tendo a possibilidade de ofertar aos associados. Sem mais nada a tratar encerrou-se a assembléia.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 45
Visto

2

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

AMP Pato Branco-Pr

Rua: Caetano Munhoz da Rocha, 15 – Sambugaro

Fone: (46) 3225 – 9263

CNPJ: 80.571.574/0001-53

Lista de presença da assembleia realizada dia 17 de ~~julho~~ JULHO de 2019.

Nome	CPF	Assinatura
Marinês P.P.C. Alboni	639.966.429-20	Marinês
Enori K. Rediguo	4.333.404-02	Enori
Claudete Bozzo	881 538 949 00	
Cirna Gloria P. do Patrocinio	098.818.209-28	
Jorgete Porto Citossi de Siqueira	096.493.129-00	
Dirlene Dalmolin de Mello	048.731.729-40	
Jopeli S. Pereira	80605 9589-04	Jopeli S. Pereira
Profa. Sirlei Baglioli	018.539.279-29	

Fls. 46
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 404539

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 404539
Data Processo : 01/07/2019
Requerente : APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ - NÚCLEO PATO BR
Fone : 32255798
Identificador de processo (Internet) : 84B1M6H

_____
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:26:52

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Câmara Mun. De Pato
Fls. 47
Visto

APP SINDICATO
em defesa da escola pública

Municípios do Núcleo Sindical de Pato Branco

Bom Sucesso do Sul

Chopinzinho

Clevelândia

Coronel Domingos Soares

ronel Vivida

Honório Serpa

Itapejara D' Oeste

Mangueirinha

Mariópolis

Palmas

Pato Branco

Reserva do Iguaçu

São João

Verê

Vitorino

Pato Branco, 30 de junho de 2019.

Ofício 06/2019

Diretor Presidente Pato Prev.

Prezado Senhor

Em resposta a solicitação de inclusão de novos membros no Conselho de Administração do Pato Prev, indicamos os seguintes membros:

Titular Josceli Terezinha Pereira.

Suplente Ana Lice Pagliosa.

Certos da atenção e pronta acolhida, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do nosso respeito.

Everson José Lopes
Presidente
Núcleo Sindical APP-Pato Branco

Ao
Exmo. Senhor
Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente Pato Prev.
Pato Branco/PR

Em Defesa da Escola Pública

APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Lei Estadual nº 2498 de 17/01/55; Lei Municipal nº 973 de 30/09/54 - CGC 76.693.225/0001-32
Rua Dr. Sílvio Vidal, 720 - 85505-050 - Pato Branco/PR - Tel. 46 3225-5798 / Fax 46 3225-6271 / E-mail patobranco@app.com.br

Fls. 48
Visto

AFM
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Ofício n.º 001/AFM

Pato Branco, 29 de agosto de 2018.

Ao Senhor
Ademilson C. Silva
Presidente do PATOPREV
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prezado Senhor

Conforme Ata N°166 de 24/08/2018 em Assembléia realizada na sede da AFM, foram escolhidos os membros para compor os conselhos de administração e fiscal do PATOPREV, que assim foram compostos:

Conselho Administrativo

Titular: Alana Paula Mulhmann. CPF:053.843.079-60 RG: 98169121

Suplente: Fernanda Merlo. CPF:039.380.919-67 RG:4030624

Conselho Fiscal

Titular: Carlo Henrique Galvan Gnoatto. CPF:065.127.769-84 RG:94245940

Suplente: Gorete Fatima Procopio Colombo. CPF:801.814.229-72 RG:48203612

Atenciosamente

Clovis Gresele
Presidente AFM

28/08/18

Fls. 49
Visto

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES
AMP/ Pato Branco-Pr
Rua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 – Sambugaro
Fone: (46) 3225 – 9263
CNPJ: 80.871.367/0001-53

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROFESSORES

Pato Branco, 12 de julho de 2018.

Ao senhor
ADEMILSON CANDIDO SILVA
Presidente
Patoprev
Pato Branco – Pr.

Assunto: Indicação de membros do conselho administrativo e conselho fiscal do Patoprev.

I - Membro Titular Fiscal
- Nome completo: Edina Silvia Neris
- Número de identidade: 4021795-9
- Número de CPF: 697.452.269-04
- Contato telefônico: (46) 999733630

II - Membro Suplente Fiscal
- Nome completo: Daniele Marcelino da Rosa Beber
- Número de identidade: 6589024-0
- Número de CPF: 029.773.589-60
- Contato telefônico: (46) 999116103

I - Membro Titular Administrativo
- Nome completo: Tefania Maria Costin Bernartt
- Número de identidade: 3201287-6
- Número de CPF: 435.185.089-20
- Contato telefônico: (46) 999718631

III - Membro Suplente Administrativo
- Nome completo: Suzana Vasconcelos Battistin
- Número de identidade: 8164592-2
- Número de CPF: 029.468.099-35
- Contato telefônico: (46) 991021896

Atenciosamente,

Ana Lice Pagliosa
Presidente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

Ata nº 91

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Associação Municipal de Professores, para a posse da nova diretoria eleita no dia cinco de dezembro de dois mil e dezenove, que elegeu como presidente, Tonia Maria dos Santos, portadora do RG: 6.049.073-2 e do CPF: 813.918.179.04, como Vice, Rosana Marcarini, portadora do RG: 9.393.718-1, CPF: 065.631.419-27, primeira secretária, Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira, RG: 5.008.875-8, CPF: 855.597.259.00, segunda Secretária, Patricia Loregean, RG: 9205470-5, CPF: 038.346.119-07, primeira tesoureira, Jorceli Terezinha Pereira de Oliveira, RG: 5.581.344-2, CPF: 806.059.589-04, segunda tesoureira, Márcia Miniuk, RG: 3547.2410, CPF: 027.109.539-35, Conselho fiscal, Cina Lúcia Pagliosa, RG: 1912099-6, CPF 018.539.279-29; Marinês P. P. Alboni; RG: 4426321-1, CPF: 639.966.429-20, Ivone Maria Pinheiro Greplin, RG: 6.801.167-1, CPF: 035.774.860-34, Geovana Cristina Benatti Freire, RG: 4498[illegible]-6, CPF: 093282459-15; Ana Francisca Nasilowski, RG 1.716.939, CPF: 337.983.629-04, Maria Aparecida de Quadra Pereira, RG: 5795564-3, CPF: 840.162.729-04; Ciriane Vieira, RG: 6.225.560-9, CPF: 017.157.219-00, apresentadas todos os membros da nova diretoria, foi dada a sequência a reunião, com a eleição das representantes da Rotaplast, foi indicada a Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira, e como suplente Marinês P. P. Alboni, sendo que a Claudia M. Scopel da Silva portadora do RG: 5.008.875.8 e CPF: 855.597.259-00 e Marinês P. P. Alboni, RG: 4426321-1, CPF: 639.966.429-20, as quais foram eleitas pela a maioria dos membros presentes. Ficando todos cientes, assinam todos os presentes. Tonia Maria dos Santos Rosana Marcarini Marcia Miniuk Marinês Alboni Geovana Benatti Freire Claudia Ferreira Patricia Loregean Ivone M. A. Greplin. Jorceli T. Pereira

Fls. 51
Visto

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES

AMP/ Pato Branco-Pr

cRua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 – Sambugaro

Fone: (46) 3225 – 9263

CNPJ: 80.871.874/0001-53

ASSOCIAÇÃO
MUNICIPAL DE
PROFESSORES

Pato Branco, 04 de março de 2020.

INDICAÇÕES DE REPRESENTANTES DO PATOPREV.

No dia 28 de fevereiro de 2020 realizou-se assembleia na sede da Associação Municipal dos Professores, sendo uma das pautas a eleição das novas representantes do PatoPrev, ficando definido Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira (RG: 5.008.875.8 CPF:855597259-00 Telefone (46)984083652) e como suplente Marinês P. P. Albani (RG:4426321-1 CPF:639.966.429-20 Telefone (46)99936-3754). Segue em anexo a cópia da ATA registrada em assembleia.

Atenciosamente,

A Direção.

Fls. 52
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 27/2018-DA

Pato Branco, 28 de agosto de 2018.

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Pato Branco, por meio de seu Presidente, indica os representantes para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Patoprev, conforme segue:

CONSELHO	NOME	CARGO	LC 74/2018
Conselho de Administração	Bárbara Santos Klein	Titular	Alínea b, inciso II do art. 76
	Gean Geronimo Dranka	Suplente	§ 1º do art. 76
Conselho Fiscal	Ronaldo Roldão	Titular	Inciso II do art. 80
	Eliana Scariot Amorim	Suplente	§ 1º do art. 80

Encaminhamos cópia dos Certificados de conclusão de Curso Superior de cada um dos indicados na tabela acima.

Atenciosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Senhor **Ademilson Candido Silva**
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Pato Branco – Paraná

Fls. 53
Visto

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CEP. 85506-390 - TEL. (046) 3224-6441
Travessa Borges, 200 – Bairro: Bonato
sindservemuni@hotmail.com
CNPJ: 80.873.557/0001-76

Oficio Nº47

Aos Cuidados de Márcia

O Sindserve vem através deste oficio informar que na data 20 de julho 2018 em Ata Nº 119 em Assembleia foi escolhido pelos funcionários os seguintes nomes para fazer parte do conselho fiscal e conselho administrativo do Pato.Prev. Para o conselho fiscal: Paulo Ricardo de Souza Centenaro CPF: 051.519.429-80 RG: 9733510-9 Data de Nascimento: 17/08/1989 Contato: (46) 9 9922-1226. Suplente: Jose Carlos Martins Pinto da Silva, CPF: 572.752.709-00 RG: 13916943-3 Data de Nascimento: 29/03/1965 Contato: (46) 9 9119-8654. Conselho Administrativo: Cássio Aurélio Teixeira, CPF: 065.835.529-57 RG: 968822-54 Data de Nascimento: 14/03/1990 Contato: (43) 9 9912-6642. Suplente: Juliano Martins da Silva, CPF: 036.014.539-67 RG: 6.863.908-5 Data de Nascimento: 21/02/1982 Contato: (46) 9 99111-7963 . Sendo assim esta informado os nomes que fazem parte do Conselho Fiscal e Administrativo do Pato.Prev.

Atenciosamente,

Presidente do Sindserve

Data: 27 de agosto de 2018

Nelcio R. A. Ferreira

SINDICATO DOS SERV. E FUNC. PUB. MUN. DAPM DE PATO BRANCO
CNPJ 80.873.557/0001-76

27/08/18.

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Fls. 54
Visto

Ofício Nº 051/2020 Pato Branco, em 12 de agosto de 2020

SENHOR PRESIDENTE

RESPOSTA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 359/2020-DL – REQUERIMENTO Nº 1324/2020

- Requer ao Executivo Municipal cópia das atas de reuniões do conselho deliberativo da PATOPREV, que tratou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 5/2020, no que diz respeito ao aumento no percentual da alíquota de contribuição dos servidores públicos municipais.

Ofício nº 412/2020- DL – REQUERIMENTO Nº1482/2020

- Requer seja oficiado ao PATOPREV, solicitando cópia da ata com os membros representantes no Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da PATOPREV, que tratou sobre o encaminhamento a esta Casa Legislativa, do projeto de lei complementar nº 5/2020, que pede alteração da alíquota de contribuição dos servidores municipais.

Visando dar atendimento aos ofícios e requerimentos supracitados, encaminhamos cópia das respectivas atas, onde foi **COMUNICADO para os Conselhos,** e não **DELIBERADO,** por tratar-se de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando adequação da legislação local ao que dispõe a Constituição Federal, concernente a adequação das alíquotas de contribuição dos servidores municipais.

Encaminhamos os documentos solicitados, informando que todas as atas dos conselhos são publicadas no site oficial do PATOPREV, www.patoprev.org, para consulta.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

ATA 01/2020 – CONSELHO DELIBERATIVO:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS
- REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Fls. 56
Visto

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Ata 001/2020 – Reunião Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020, às 09h00m (nove horas) reuniram-se via remotamente, com plataforma de reuniões web, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, nomeados pela Portaria nº 180, de 18 de março de 2020, publicada na data de 23 de março de 2020 para deliberações e outras discussões. Do Conselho de Administração foi confirmada a presença de Cassio Aurelio Teixeira, Elizandra Kovalski Nunes da Silva, Gean Geronimo Dranka, Ademilson Candido Silva, presencialmente estavam os membros Ana Lice Pagliosa Ulkowski e Alana Paula Mulhmmann, remotamente os membros do Conselho fiscal Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Elizete Maria Filippini Martins, Julli Rebonatto, Pricila Calegari, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Ronaldo Roldão, e Edina Silvia Neris. Pauta da reunião: prestação de contas de gestão de 2019 e apresentação do Projeto de Lei de Reforma da Previdência. O Presidente do Instituto, Ademilson Candido Silva, iniciou a reunião dando as boas vindas apresentando os assuntos a serem discutidos nesta reunião, falando que a primeira parte seria a apresentação do relatório de Gestão 2019 para a aprovação de ambos os Conselhos, e que na sequencia seria explanado sobre o projeto de lei da reforma; que devido ao prazo de prestação de contas até 31/03 e as restrições de reuniões devido a pandemia COVID19 faz-se necessário a apresentação neste formato de reunião. Ademilson Candido Silva explanou sobre cada etapa da apresentação/relatório de Gestão, abordando as metas, as estruturas administrativas, os envolvidos pelo RPPS, as participações dos servidores do Patoprev em cursos durante o ano 2019, sobre o monitoramento dos acessos no site do Patoprev, as consultorias contratadas, os questionamentos ao Tribunal de Contas do Paraná, a regularidade perante aos órgãos, principalmente a CRP, que se não estiver válida bloqueia os repasses de recursos para o Município, a prestação da conta aprovada por unanimidade pelo Tribunal de Contas do Paraná no ano de 2019 do exercício de 2018, sobre os processos de compras realizadas em 2019, sobre o cálculo atuarial, sobre os imóveis recebidos para aporte de déficit em 2019, sobre as gratificações pagas pelo Instituto, sobre as arrecadações de contribuições, sobre as transferências de recursos da taxa de administração e as despesas pagas com estes recursos, sobre os rendimentos das aplicações de 2019, sobre o patrimônio do Patoprev, sobre a meta de rentabilidade, sobre o orçamento empenhado e executado em 2019, entre outros aspectos abordados, apresentando os resultados para os conselheiros, e que o relatório será enviado para análise e aprovação. O Presidente frisou que se tiver alguma sugestão de melhoria no relatório ou na gestão, estamos sempre abertos para mudanças e aperfeiçoamento. Em seguida o jurídico do Patoprev Vanderlei Ribeiro da Silva, iniciou se apresentando, e passou a explanação do projeto de lei da reforma da Previdência neste município a ser encaminhado para o Legislativo Municipal para debate e aprovação, falou do déficit atuarial atual e da necessidade de reforma, sobre a alteração dos 14% de alíquota dos servidores enquanto estiver déficit, que há a necessidade da reforma, assim como a União já tomou as medidas, o Estado do Paraná também já fez as alterações, vendo dessa forma a necessidade de reforma no Patoprev, para que no futuro possamos ter uma previdência que todos os servidores consigam ser atendidos. Comentou sobre as novas regras, referendando as regras da União, que o Estado também referendou. Que as regras anteriores ainda estão vigentes, até aprovação da emenda a Lei orgânica e da Lei Complementar no Legislativo Municipal que contará com novas regras, e com regras transitórias para aqueles que estavam próximos conseguir o benefício. Que na nossa reforma estamos referendando integralmente a EC 103/2019 que é o que a União adotou, que o mesmo valerá para o nosso Instituto, frisando que a alíquota progressiva só cabe para RPPS que não tiver déficit, e como temos déficit, a alíquota será de 14% para os servidores, falou que no projeto de lei traz sobre a contribuição ordinária, sobre a contribuição extraordinária, revoga integralmente todas as regras transitórias, e cria nova regra (conforme EC 103), sobre o abono de permanência que vai depender de outra lei ordinária para regulamentar, e que se esta lei não for criada, fica tacitamente revogada o abono de permanência, Vanderlei frisou que enquanto estiver déficit atuarial não poderemos ter uma contribuição menor do que a União definiu; que futuramente teremos alterações na nossa Lei Complementar 74/2018 e outras legislações para adequar as regras da reforma, como a previdência complementar; aberto para questionamentos, os conselheiros fizeram indagações sobre a contribuição complementar, como ficaria antes de ser aprovada a lei que regulamente, ao qual foi respondida por Vanderlei. Marcia pediu que os Conselhos analisassem o relatório de Gestão 2019 e emitissem o parecer a ser entregue no Patoprev, que será encaminhado para a Prefeitura e para a Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião. Eu, Marcia Girardi Scopel _____, lavrei e assinei a presente ata, seguida pela assinatura dos demais membros presentes.

Cassio Aurelio Teixeira

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 57
Visto

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Elizandra Kovalski Nunes da Silva

Géan Geronimo Dranka

Ademilson Candido Silva

Ana Lice Pagliosa Ulkowski

Alana Paula Mulhmmann

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Elizete Maria Filippini Martins

Julli Rebonatto

Pricila Calegari

Carlos Henrique Galvan Gnoatto

Ronaldo Roldão

Edina Silvia Neris

Fls. 58
Visto

PATOPREV

NOVAS REGRAS RPPS SERVIDOR PÚBLICO

Ademilson Cândido da Silva
Vanderlei Ribeiro da Silva
abril/2020

PATOPREV

- Novas Regras de Aposentadorias e Pensões
- Emenda Constitucional nº 103/2019
- Referendado pelo Estado do Paraná
- Cenário Atual do Patoprev

PATOPREV

DÉFICIT ATUARIAL

PROJEÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

ESTUDO DE VIABILIDADE - 2015

ANO	RECEITAS	COMPENSAÇÃO	CUSTO	DÉFICIT
2015	193.113.216,09		1.324.091.954,35	1.145.978.738,35

FUNCIONAMENTO PATOPREV

ANO	RECEITAS	COMPENSAÇÃO	CUSTO	DÉFICIT
2018	503.664.314,99	32.949.050,32	732.014.775,64	167.693.299,55
2019	537.750.537,43	55.531.938,75	918.307.377,35	322.474.901,17

APORTE

ANO	VALOR (R$)
2018	0,00
2019	1.671.557,81
2020	2.959.334,83

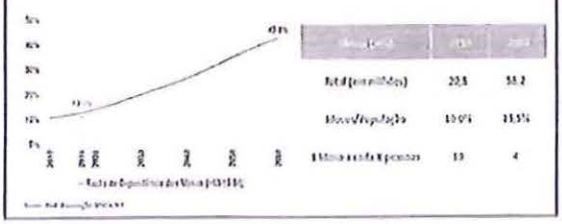
Visão Geral de Hoje

1. LC nº 74/2018
2. Déficit Atuarial
3. Necessidade de Reforma

Fls. 59
Visto

O objetivo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica e da Lei Complementar, tem por premissa, estabelecer novas regras para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de Pato Branco – PATOPREV, na busca pela sustentabilidade do atual sistema previdenciário municipal, em conformidade com as novas regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019.

Evolução da razão de dependência dos idosos no Brasil: 2000 a 2060



NOVAS REGRAS

Referendar Regras da União/Estado do Paraná.

PROJETO LEI ORGÂNICA

ART. 2º -
CRIA SESSÃO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

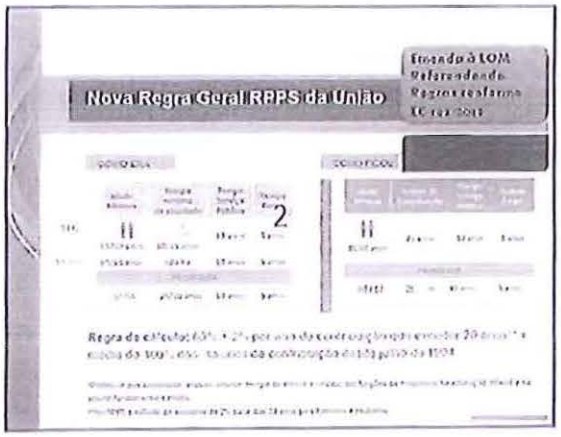
INSERE ARTIGO 60 – ATUALIZA CONCEITO DA NOVA PREVIDÊNCIA

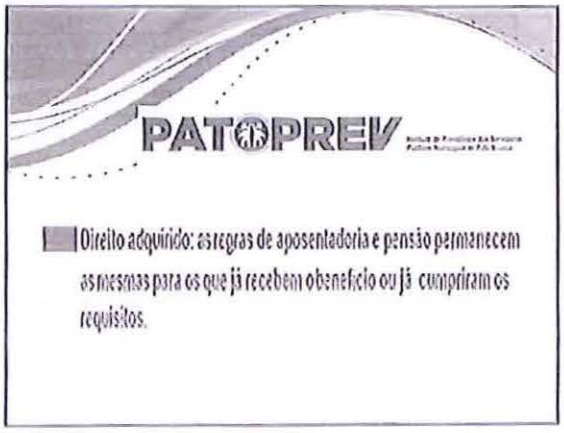
INSERE ARTIGO 60-A – NOVAS IDADES 65 E 62 ANOS, M/H, COM REDUÇÃO DE 5 ANOS PROFESSOR

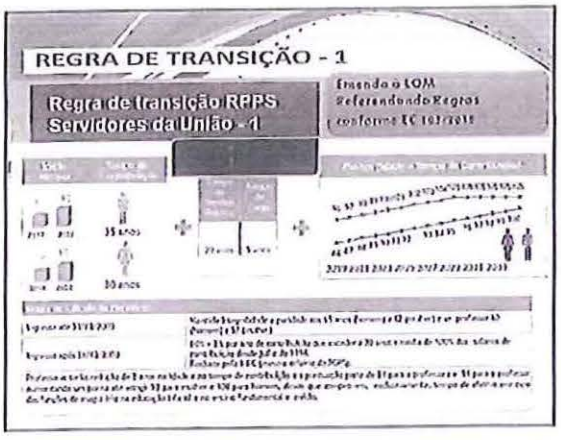
INSERE 60-B – CRIA NOVAS REGRAS TRANSITÓRIAS PARA BUSCAR A INTEGRALIDADE:
- Inciso I - Pontos (tabela progressiva)
- Inciso II - Pedágio de 100% do tempo que falta
- Inciso III – aposentadoria especial com exigência de idade + contribuição = 86 pontos

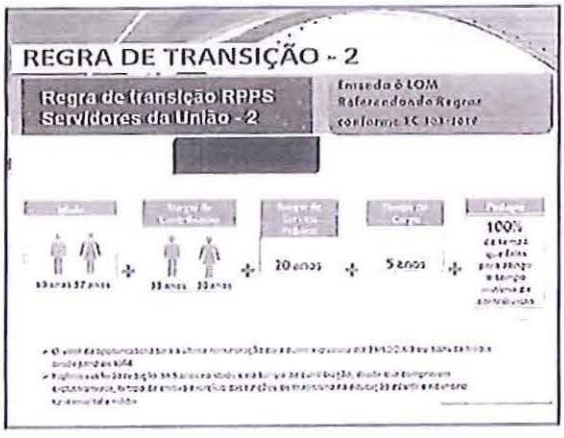
O município poderá instituir contribuição extraordinária, por meio de lei ordinária

Câmara Mun. de Patos
Fls. 60
Visto



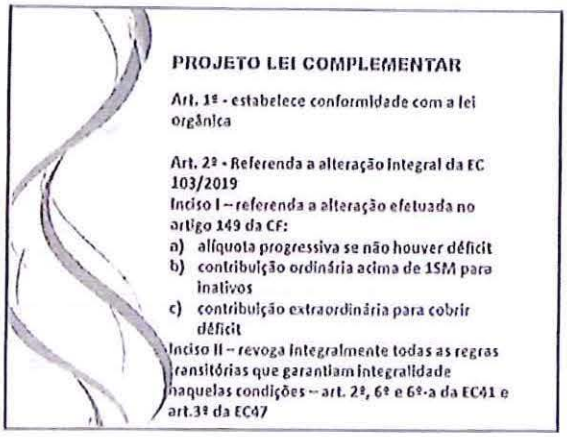




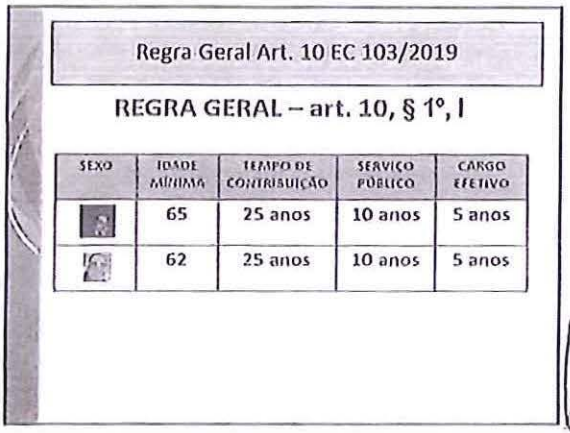


Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 61
Visto









Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 62
Visto

Atividades Especiais - Art. 10 EC 103/2019

REGRA GERAL – art. 10, § 2º, II

IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	SERVIÇO PÚBLICO	CARGO EFETIVO
60	25 anos	10 anos	5 anos

Professores - Art. 10 EC 103/2019

REGRA GERAL – art. 10, § 2º, III

SEXO	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	SERVIÇO PÚBLICO	CARGO EFETIVO
[redacted]	60	25 anos	10 anos	5 anos
[redacted]	57	25 anos	10 anos	5 anos

PROJETO LEI COMPLEMENTAR

Art. 4º - CÁLCULO DO BENEFÍCIO, estabelece que será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição, desde 07/1994, correspondente a 100% de todo o período contributivo (não descarta mais 20% das piores contribuições)

Art. 5º TRATA DA PENSÃO POR MORTE – O benefício será pago valor equivalente a 50% + 10% para cada dependente, até limite de 100%
- anteriormente era 100%

Limitação de acumulação de benefícios (cônjuge e companheiros)

COMO ERA	CONFORME EC 103/19
Acumulação de benefícios	Regra de Acumulação de Benefícios
É possível a acumulação de aposentadorias e pensões. Exceções: aposentadorias RPPS e FCPS	100% do benefício de maior valor + % da demais benefícios →

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

PROJETO LEI COMPLEMENTAR

Art. 6º - DIREITOS ADQUIRIDOS
Até a data da alteração desta LC, vale ainda as regras anteriores

Art. 7º - Abono de permanência
Ainda tem direito quem completar os requisitos até a data da aprovação desta LC
- vai exigir que nova lei ordinária seja aprovada estabelecendo critérios para concessão
- se não houver lei local, fica tacitamente revogado o abono de permanência

PROJETO LEI COMPLEMENTAR

Art. 8º - Estabelece 14% de contribuição dos funcionários (ativos e inativos)

Art. 9º - mantém a contribuição de 14% do município

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 64
Visto

ATA 05/2020 – CONSELHO DELIBERATIVO:

- NA REUNIÃO FOI MENCIONADO O DESMEMBRAMENTO DOS PROJETOS DA REFORMA – TRAMITANDO SOMENTE 14%

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Ata 005/2020 – Reunião Ordinária

Aos treze dias do mês de maio de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) reuniram-se remotamente, via plataforma de reuniões web a Diretoria Executiva representada por Ademilson Candido Silva e os membros do Conselho de Administração, Gestão 2018/2020 nomeados pela Portaria nº 180, de 18 de março de 2020, publicada na data de 23 de março de 2020. Foi confirmada a presença de Ademilson Candido Silva representante do Patoprev, Cassio Aurelio Teixeira representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Elizandra Kovalski Nunes da Silva representante do Poder Executivo, Gean Geronimo Dranka representante do Poder Legislativo, Alana Paula Mulhmann representante da Associação dos Funcionários Municipais, Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira representante da Associação dos Professores Municipais e Ana Lice Pagliosa Ulkowski representante da APP Sindicato. Participou também na qualidade de ouvinte a nova Diretora Administrativo Financeiro Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti. Marcia Girardi Scopel apresentou um resumo do cenário político-econômico atual, as perspectivas para o mercado devido às crises biológica, econômica e política que o país enfrenta e ainda sobre a incerteza quanto ao tempo de recuperação da economia. Posteriormente, explanou sobre o desempenho dos investimentos efetuados, que resultou em uma rentabilidade positiva em torno de R$616.000,00 no mês de abril de 2020. Em seguida, seguindo as recomendações do Comitê de Investimento, optou-se por uma posição mais conservadora, investindo principalmente em renda fixa. Após discussões e análises o Conselho de Administração decide as seguintes alocações no mês de maio/2020: R$ 500.000,00 no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA, R$ 700.000,00 no fundo CAIXA ECONOMICA RENDA FIXA IRF-M1+ TÍTULOS PÚB, R$ 200.000 no fundo CAIXA FIC ALOCAÇÃO MULTI MERCADO e o restante, aproximadamente R$300.000,00 no CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATEGICA. Este mês o Conselho de Administração decide que o valor destinado ao pagamento de benefícios seja resgatado do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO até o limite do pagamento dos benefícios. Quanto às consignações do PATOPREV, se houver saldo de valor significativo, o Conselho Administrativo decide pela aplicação no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo, e resgates conforme os pagamentos das retenções. Quanto às retenções das contribuições previdenciárias para o RPPS dos inativos do PATOPREV, o Conselho Administrativo decide pela aplicação no CAIXA ECONOMICA RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS. O valor que se refere à taxa de administração, o Conselho Administrativo decide que mantenha aplicações no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo e os resgates sejam feitos conforme necessidade administrativa. Tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal de Pato Branco repassa o valor devido ao PATOPREV normalmente em data que antecipa-se à reunião do Conselho de Administração, o Conselho Administrativo decide que a aplicação deste valor obedeça aos moldes estipulados na última reunião precedente. Posteriomente, Ademilson Candido Silva explanou sobre a entrada da servidora Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti na Diretoria Executiva da Patoprev nomeada Diretora Administrativo Financeiro conforme Portaria nº230 de 2020, ainda conforme a Portaria nº 231 de 2020, a servidora Marcia Girardi Scopel foi nomeada Diretora de Benefícios. Em seguida, foi ressaltado que como até o momento não havia ninguém nomeado para a Diretoria de Benefícios, o Comitê de Investimentos estava sendo composto provisoriamente por 02 membros do Conselho de Administração ao invés de 01 membro, com a entrada da Diretora de Benefícios, apenas o membro Cassio Aurelio Teixeira do Conselho de Administração continua compondo o Comitê, já que esse foi indicado primeiro pelo Conselho. Por fim, Ademilson informou que iniciou-se os debates na Câmara referente a alteração da Lei

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

Complementar nº 74 de 2018, devido às alterações oriundas da reforma da previdência. A data da próxima reunião do Conselho Administrativo ficou definida para 17 de junho de 2020, às 13h30min, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião. Eu, Alana Paula Mulhmann, lavrei e assinei a presente ata, seguida pela assinatura dos demais membros presentes.

Ademilson Candido Silva representante do Patoprev

Cassio Aurelio Teixeira representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Elizandra Kovalski Nunes da Silva representante do Poder Executivo

Gean Geronimo Dranka representante do Poder Legislativo

Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira representante da Associação dos Professores Municipais

Ana Lice Pagliosa Ulkowski representante da APP Sindicato

Fls. 67
Visto

ATA 05/2020 – CONSELHO FISCAL

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 68 Visto

Ata 005/2020 – Reunião Ordinária
CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se virtualmente, os membros do Conselho Fiscal, Gestão 2018/2020, nomeados pela Portaria Cento e Oitenta, exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Augustinho Zucchi, publicada na data de vinte e três de março de dois mil e vinte, sendo eles Paulo Ricardo de Souza Centenaro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Carlos Henrique Galvan Gnoatto representante da Associação dos Funcionários Municipais, Elizete Maria Filippini Martins representante do APP Sindicato, Julli Rebonatto representante do Poder Executivo, Pricila Calegari representante do Poder Executivo, Edina Silvia Neris representante da Associação dos Professores Municipais, Ronaldo Roldão, representante do Poder Legislativo. O Presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas ao colegiado e comentou que devido a situação do coronavírus estaríamos realizando a reunião no ambiente virtual, pois conforme a Portaria número seis de vinte e três de março de dois mil e vinte, publicada pelo Instituto Pato PatoPrev, a qual suspende reuniões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, como medida de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) a reunião presencial não poderia ser realizada. Carlos comentou que o Instituto PATOPREV encaminhou os relatórios das prestações de contas referente ao mês de abril, por e-mail, e os mesmos foram disponibilizados aos demais conselheiros, para análise. Foi aprovado os relatórios referentes ao mês de abril do corrente ano. Neste momento foi adicionado a reunião o Presidente do Instituto de Previdência, Ademilson Candido Silva e a Diretora Administrativa Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti. Paulo questionou sobre a reforma que foi encaminhada para a câmara, aonde os servidores estão questionando sobre a vida útil do Instituto PatoPrev, que a princípio falava-se em 35 anos e atualmente foi divulgado a vida útil de 16 anos. Ademilson comentou que para implantar o Instituto de Previdência foi feito um estudo de viabilidade, aonde foi analisado se era viável a implantação ou não, o primeiro cálculo atuarial foi feito em 2015 quando era discutido o projeto com a projeção de receitas e despesas em 35 anos. Acontece que com o novo cálculo atuarial o mesmo apontou uma vida útil de 16 anos devido a situação atual, quantidade de servidores inativos e valor previdenciário repassado ao Instituto. Comentou ainda que atualmente o repasse previdenciário está em aproximadamente em R$ 1.600.000,00 e a folha está aproximadamente em R$ 600.000,00, tendo como tendência futura igualar o valor arrecadado com a folha, passando a ser utilizado o valor atualmente guardado, aplicações e rendimentos. O cálculo atuarial realizado pelo Banco do Brasil, aponta um cenário pessimista, de que em 16 anos igualaria a receita e despesa necessitando que de aportes da Prefeitura para a manutenção do regime de previdência. Comentou também sobre a reforma da previdência. Paulo questionou sobre a o porquê de não aplicar da base nacional dos percentuais de desconto e porque que precisa ser especificadamente os 14%. Ademilson comentou sobre a tabela progressiva da união, que se o Instituto aderir pode incidir os percentuais entre 7,5% a 22%, porém nos salários dos servidores do Município iria incidir o percentual de até 19%, devido a limitação do teto salarial do Prefeito. Ressaltou que a tabela progressiva, foi instituída para a união, para se ter a alíquota efetiva, devido a faixa salarial dos servidores federais serem maiores do que dos servidores municipais. Os 14% é referente a uma emenda constitucional, aprovada em novembro de 2019, a qual informa que enquanto houver déficit atuarial nos regimes de previdência dos municípios, os municípios não podem cobrar menos do que os 14% da alíquota efetiva da união. Paulo solicitou que fosse encaminhado essa redação que informa sobre a alíquota de 14%. Ademilson ainda comentou

Fls. 69
Visto

sobre a aprovação da alteração da alíquota para 14% por parte da câmara, sendo necessário a aprovação até 31 de julho do corrente ano, uma vez que caso não aprovado será bloqueado a certidão negativa de débitos, causando bloqueios de recursos, convênios, etc. Ressaltou ainda que será realizado um estudo da tabela progressiva, a possibilidade de aumento da contribuição da alíquota patronal por parte da Prefeitura, a implantação do regime complementar da previdência, sendo esta vantagem para o servidor, para a Prefeitura e para o Instituto. Ademilson explicou sobre o regime de previdência complementar. Paulo questionou sobre o tempo para o desenvolvimento do estudo. Ademilson comentou entre 90 dias, sendo contratado uma consultoria especializada, para desenvolvimento do projeto, bem como, reuniões com os servidores e vereadores. Paulo questionou sobre os servidores que estão aposentados acima do teto do INSS, essa diferença eles recolhem para o Patoprev. Ademilson comentou que atualmente, os servidores inativos com beneficio maior que o teto do INSS recolhem referente a diferença do teto do INSS, com alíquota de 11%, após a aprovação da alteração da alíquota passara a ser 14%. Depois da reforma aprovada, o servidor inativo aposentado irá contribuir a partir de um salário mínimo, sendo uma disposição da reforma constante na legislação. Paulo comentou sobre a importância da aprovação da reforma e que precisa ser levado em consideração a faixa salarial dos servidores, uma vez que trará benefícios para todos, Servidores, Prefeitura e o próprio Instituto. A próxima reunião do Conselho Fiscal será realizada no dia 30 de junho de 2020, às 8h30min. Sendo esses os assuntos, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Presidente do Conselho Fiscal, encerra a presente reunião às nove horas e cinquenta minutos e para constar, eu, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, lavrei e assinei a presente ata, seguida pela assinatura dos demais membros presentes.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Carlos Henrique Galvan Gnoatto - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Elizete Maria Filippini Martins - APP SINDICATO

Pricila Calegari - PODER EXECUTIVO

Julli Rebonatto - PODER EXECUTIVO

Ronaldo Roldão - PODER LEGISLATIVO

Edina Silvia Neris - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

A pauta e lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – data 26/05/2020:

1. Análise dos relatórios referente ao mês de abril;
2. Dúvidas sobre Instituto de Previdência;

Conselheiros Fiscais **Presença / Assinaturas**

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Edina Silvia Neris - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Carlos Henrique Galvan Gnoatto - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Elizete Maria Filippini Martins - APP SINDICATO

Pricila Calegari - PODER EXECUTIVO

Julli Rebonatto - PODER EXECUTIVO

Ronaldo Roldão - PODER LEGISLATIVO

Fls. 71
Visto

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

CONSELHO FISCAL

PARECER REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS
Exercício de abril do ano de 2020

CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pato Branco - PATOPREV, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar número 74 de 23 de abril de 2018, artigo 81, inciso II, e após examinarem a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas relativa ao mês de abril de 2020, aprovam sem ressalvas o balanço financeiro e orçamentário.

Pato Branco, 26 de maio de 2020.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro –
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Presidente

Edina Silvia Neris - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Elizete Maria Filippini Martins - APP SINDICATO

Julli Rebonatto - PODER EXECUTIVO

Pricila Calegari - PODER EXECUTIVO
Vice-Presidente

Carlos Henrique Galvan Gnoatto - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Ronaldo Roldão - PODER LEGISLATIVO

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Fls. 72
Visto

Ofício Nº 052/2020

Pato Branco, em 12 de agosto de 2020

SENHOR PRESIDENTE

RESPOSTA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 359/2020-DL – REQUERIMENTO Nº 1328/2020

- Requer ao Executivo Municipal que informe quais os terrenos da Prefeitura foram transferidos para o **PATOPREV**, enviando cópia das matrículas.

Visando dar atendimento ao ofício e requerimento supracitado, encaminhamos cópia das matrículas dos terrenos, que foram transferidos para o Instituto de Previdência.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

Fls. 73
Visto

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO-PR

Rua Paraná, nº 1827 - Trevo da Guarany - Pato Branco - PR - Tel (46) 3225 - 6480

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.º 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 46.152 | RUBRICA

24 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 03 da quadra nº 1585 - RESERVA MUNICIPAL, sita à Rua Pedro Soares, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, contendo a área de 2.264,57m² (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com Chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,95m; SUL: Confronta com Rua Pedro Soares medindo 43,9m²; LESTE: Confronta com lote 04, medindo 52,36m²; OESTE: Confronta com Lote 02 – Reserva Municipal, medindo 50,75 m². As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat, R.1 e R.2-43.933 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PJPT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Loureiro, nº,600, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.480.563/0001-48.

AV-1/46.152 - Conforme abertura de matrícula acima, constou como proprietária a pessoa jurídica PJPT Administração de Bens Próprios e Participações Ltda, quando o correto é: PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, conforme Alvará nº 15.426/2012, memorial descritivo e projetos aprovados em 09.03.12 arquivados nesta Serventia. A presente averbação passa a fazer parte integrante desta para que juntas produzam seus devidos efeitos legais, com observância ao artigo 213, inciso I da Lei nº 6.015/73 e artigo 548 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ref. Mat. 46.152, acima. Pato Branco, 28 de abril de 2016. Dou fé.

Av.02/46.152 - Prot. nº. 177.195 - 24 de dezembro de 2.019 - TÍTULO: Cadastro Municipal. Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento de 23 de dezembro de 2.019, lavrada no livro nº 496, às folhas 76/77, pelo 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR, instruída com a certidão negativa de tributos municipais nº 63360/2019, emitida em 20/12/2019, pelo Município de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula está inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 550991500. Emls: 315,00 VRC's = R$.60,80; ISS: R$.1,82; Fadep: R$.3,04. Pato Branco, 20 de janeiro de 2.020. Escrevente Juramentado - Pedro Henrique de Souza Santos Tristão.

R.03/46.152 - Prot nº 177.195 - 24 de dezembro de 2.019 - TÍTULO: Dação em Pagamento. DADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, já qualificada. RECEBEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.731.795/0001-79, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento de 23 de dezembro de 2.019, lavrada no livro nº 496, às folhas 76/77, pelo 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR. OBJETO: O imóvel desta matrícula. VALOR: R$.566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais). CONDIÇÕES: As constantes da Escritura. ITBI isento do recolhimento conforme guia nº 2529/2019. Isento do recolhimento do Funrejus nos termos do art. 3º, VII, b, 19 da lei estadual nº 12.216/98. Apresentou certidão negativa de tributos municipais nº 63360 emitida em 20/12/2019 pelo Município de Pato Branco-PR e certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo contribuições sociais, emitida em 25/10/2019 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições da referida escritura. Emls: 4.312,00 VRC's = R$.832,21; ISS: R$.24,97; Fadep: R$.41,61; Selo: R$.

MATRÍCULA 46.152

Fls. 74
Visto

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO

167. Pato Branco, 20 de janeiro de 2.020. Escrevente Juramentado - Pedro Henrique de Souza Santos Tristão.

Renata da Costa dos Pacheco Moutinho
Oficial Titular

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 20 de janeiro de 2020 - 17:14:49

Buscas R$ 3,99
Certidão de Inteiro Teor R$ 12,93
Registros excedentes R$ 1,14
Selo R$ 4,67
ISS R$ 0,51
Funcejus R$ 4,52
Fadep R$ 0,00
Total R$ 28,69

FUNARPEN
SELO DIGITAL
aqqat.2oxFj.dFCrQ
C3e5k.ebsen

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 75
Visto

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO-PR

Rua Paraná, nº 1.927 - Trevo da Guarany - Pato Branco - PR - Tel. (46) 3225 - 6400

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.761/0001-09

TITULAR
Erica Soares Ribas
CPF 603.276.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 001F

MATRÍCULA Nº 43.926 | RUBRICA

07 de abril de 2011.

IMOVEL URBANO: Lote nº02 (dois) da quadra nº 1585 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco) RESERVA MUNICIPAL, sita a Pedro Soares, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 5.164,96m²,(CINCO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO METROS E NOVENTA E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Chacara 06(lote 26 do Nucleo Bom Retiro), com 101,52m; SUL: Confronta com a Rua Pedro Soares, medindo 99,89m; LESTE: Confronta com o lote 27 do Nucleo Bom Retiro, medindo 51,91m; e a OESTE: Com o Lote 01 da mesma quadra medindo 50,75m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.5-43.044, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: IMOBITER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua Tapajós, nº56, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.117.059/0001-43. PJPT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua José Loureiro, nº300, Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.480.563/0001-48, SANDRA MARIA DE PAULA LACERDA, C.I. nº779.658-7-PR, CPF nº025.777.889-67, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado(a), na Rua Frederic Chopin, nº68, na cidade de Curitiba - Pr.

R-1/43926 - Prot. nº144.619 - 07/04/2011 - Data do Registro - 15/04/2011 - TRANSMITENTE: IMOBITER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua Tapajós, nº56, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.117.059/0001-43. PJPT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua José Loureiro, nº300, Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.480.563/0001-48. SANDRA MARIA DE PAULA LACERDA, C.I. nº779.658-7-PR, CPF nº025.777.889-67, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado(a), na Rua Frederic Chopin, nº68, nesta cidade de Curitiba - Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua Caramuru, nº271, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: Área: 5.164,96m², sem benfeitorias. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº6.766, art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos), para que o imóvel constante da presente matricula sob nº43.926 passe ao dominio do municipio. Dou fé.

Av.02/43.926 - Prot. nº. 177.195 - 24 de dezembro de 2.019 - TÍTULO: Cadastro Municipal. Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento de 23 de dezembro de 2.019, lavrada no livro nº 496, às folhas 76/77, pelo 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR, instruída com a certidão negativa de tributos municipais nº 63359/2019, emitida em 20/12/2019, pelo Município de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula está inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 550991000. Emls: 315,00 VRC's = R$.60,80; ISS: R$.1,82; Fadep: R$.3,04. Pato Branco, 20 de janeiro de 2.020. Escrevente Juramentado - Pedro Henrique de Souza Santos Tristão.

R.03/43.926 - Prot nº 177.195 - 24 de dezembro de 2.019 - TÍTULO: Dação em Pagamento. DADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, já qualificada. RECEBEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.731.795/0001-79, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento de 23 de dezembro de 2.019, lavrada no livro nº 496, às folhas 76/77, pelo 2º Tabelionato de Notas de Pato

SEGUE

MATRÍCULA Nº 43.926

Fls. 76
Visto

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR.

CONTINUAÇÃO

Branco-PR. OBJETO: O imóvel desta matrícula. VALOR: R$.1.237,000,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil reais). CONDIÇÕES: As constantes da Escritura. ITBI isento do recolhimento conforme guia nº 2527/2019. Isento do recolhimento do Funrejus nos termos do art. 3º, VII, b, 19 da lei estadual nº 12.216/98. Apresentou certidão negativa de tributos municipais nº 63359 emitida em 20/12/2019 pelo Município de Pato Branco-PR e certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo contribuições sociais, emitida em 25/10/2019 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições da referida escritura. Emls: 4.312,00 VRC's = R$.832,21; ISS: R$.24,97; Fadep: R$.41,61; Selo: R$.4,67. Pato Branco, 20 de janeiro de 2.020. Escrevente Juramentado - Pedro Henrique de Souza Santos Tristão.

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 20 de Janeiro de 2020 - 17:15:45

Buscas R$ 3,99
Certidão de Inteiro Teor R$ 12,90
Registros excedentes R$ 1,14
Selo R$ 4,67
ISS R$ 0,64
Funrejus R$ 4,82
Fadep R$ 0,90
Total R$ 28,69

F.U.N.A.R.P.E.N.
SELO DIGITAL
zqqat.o8Y8d.krqvs
2b8lu.Q4474
http://funarpen.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

PROJETO DE LEI Nº 126/2020

Prorroga mandato dos conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que trata o § 2º do art. 76 e § 2º do art. 80, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, fica prorrogado excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, 0 KM, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO SEDAN, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início da cadastro das propostas: a partir das 08:00min do dia 16 de setembro de 2020 até às 08:00min do dia 28 de setembro de 2020. Abertura das propostas após as 08:00min do dia 28 de setembro de 2020. Início da disputa de preços às 10:00min do dia 28 de setembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 189.288,60. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bolsadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bcbcompras.com.br. Informações: (46) 3232-8300 Coronel Vivida, 14 de setembro de 2020. Adenir Antonio Antonello - Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 83/2020 – Pregão Eletrônico nº 60/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI CNPJ nº 13.358.127/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 744 LUMINÁRIAS DE LED, RELÉS FOTOELETRICOS, CONECTORES E CABOS DE COBRE, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MODELO B52 E DESCARTE DE CONJUNTO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL. Valor total R$ 539.500,00. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2020. Frank José Schiavini. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.778.637/0001-39 Fone: (46) 33321695

PORTARIA Nº. 07/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do artigo 10 da Resolução nº. 84/97 e da Lei Municipal nº 768/93 de 05.08.93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Servidora Mites Maria Ghilon Adame, Gratificação equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.

Ver.ª Lisete Maria Tracsel Engelmann
Presidente da Câmara Municipal

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 535/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Avenida Manoel Ribas, nº 661 • CEP 85.530-000
• Fone (46) 9939-1971 • Itapejara D'Oeste - Pr
Itapejara D'Oeste

RESOLUÇÃO Nº 011/2020
Data: 14.09.2020

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do período de Janeiro a Junho de 2020 do programa PFAS I e do Programa Incentivo Família Paranaense VI do município de Itapejara D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS do Municipio de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 535/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.

- **Considerando** a orientação conjunta 01/2020 CEAS/FPR - DAS/SEDS/PR, via whatsapp

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas dos seguintes programas:

- PFAS I período Janeiro a Junho de 2020 do município de Itapejara D'Oeste.
- Incentivo Família Paranaense VI período Janeiro a Junho de 2020 do município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 14 de Setembro de 2020.

Solange de Souza Azevedo
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA BUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 035/2017, firmado em 27/03/2017, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.995.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Bersebach, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominada CONTRATANTE, e BUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 13.934.031/0001-61 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85.504-330, neste ato representada legalmente por TIAGO LAZAROTTO Portador do CPF Nº 068.968.419-74 e do RG nº 13.419.189-4 SSP/PR denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem o objeto a rescisão do contrato 035/2017, referente a Contratação diário oficial eletrônico dos municípios do sudoeste do paraná – DIOEMS, visando a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1071/2017, de 14 de março de 2017, conforme expresso na Dispensa de licitação 012/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. IX, II, o valor financeiro de R$ 3.606,64 (três mil e seis reais e sessenta e quatro centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 14/09/2020.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que acolheram o resultado da Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2020, ex: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA	73.576.157/0001-03	R$ 829,29

Confirma a proposta
É a decisão
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de setembro de 2020
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020 – PROCESSO Nº. 075/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do bolsadecompras.com.br, do Banco do Brasil, e tem por objeto a: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais pré-moldados com sargeta DER – tipo 3 (0,504 m³), com execução manual asfáltica (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos)", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.diariofacil.pr.gov.br, e www.bcbcompras.com.br, ou pelo e-mail solicitado através do e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2020. JONATHAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, e, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Pato Branco – FMAS PB, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2020,** na seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Arariboia, 491 – Centro - Pato Branco - Paraná
Data – 24 (quinta-feira) de setembro de 2020
Horário – 13:30 horas

Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas ou seja será com as portas fechadas, porém, com transmissão on line ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapb e/ou www.youtube.com/camarapb podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes esta acontecer pelo e-mail atendimento@patobranco.pr.leg.br ou pelo telefone **(46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco-PR, 14 de setembro de 2020.

Anna Cristina Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE RATEIO 2021.
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Piohals do Estado do Paraná, pelo instrumento estabelece o contrato de rateio para o ano de 2021, de um todo, os Municípios Consorciados. **São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa e Coronel Domingos Soares. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:** http://www.diariooficialmunicipio.com.br/dio/pr/pgu.br - **conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 01, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3272-8000

DECRETO Nº 6108/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 540.421,88 (Quinhentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.765 de 07 de setembro de 2019

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R$ 540.421,88 (Quinhentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentárias:

03 – Secretaria municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G
04.122.005.2.004.000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00 – 00.1 – Vencimentos e Vantagens Fixas 115.015,25

05 – Secretaria municipal Saúde e Saneamento
05 – 02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2.015.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – 1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas 39.958,18
4.4.90.52.00 – 5104 – Equipamento e Material Permanente 225.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V
4.4.90.51 – 5104 – Obras e Instalações Permanentes 136.548,45
Total 540.421,88

Art. 2º - Para a cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação descritos abaixo:
Excesso
1.7.1.8.99.1.1.99.02 – 1024 – Auxílio Financeiro aos Municípios Conf. LC 173/2020 ..... 39.958,18
1.7.1.8.99.1.1.99.04 – 003 – Auxílio Financeiro aos Municípios Conf. LC 173/2020 ..... 115.015,25
2.4.2.5.03.1.1.03.00 – 5104 – Inst. Equip. De Investimento P/ Construção de Unidade Básica 225.000,00
2.4.1.8.50.1.1.01.02 – 5104 – Transferência Financeira Estadual Especial 136.548,45
Total 540.421,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia-Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

ALEMIR JOSÉ GRITTER
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 184/2020, publicado em 03/09/2020, página b6, edição nº 7715 – Retifica-se: a) Vigência - onde se lê: 28/08/2020 a 27/08/2020, leia-se: 29/08/2020 a 28/08/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 124/2020. Tomada de Preços nº 09/2020. Processo nº 128/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.O.S Demolidora e Terraplenagem Ltda - EPP. OBJETO: a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 241.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: (712 - 9149). GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 11 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. José Rosa – Representante Legal.

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, interessados em aderirem ao PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA, e firmarem TERMO DE COMPROMISSO de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2020 foram habilitados os a presente data os seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Status
DANIELA TRES ME	23.647.345/0001-93	Apto

Comunica outrossim, que não houve inabilitados e que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo a qualquer proponente que se sinta prejudicado para interposição de recursos.
Chopinzinho, 14 de setembro de 2020.
Jovane Moschen - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Espécie: Extrato do Contrato nº 286/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda. CNPJ: 73.576.157/0001-03. Objeto: Contratação de Empresa para Permuta no Veículo Voyage Plena BOD-8344. Valor: R$ 829,29 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos da despesa: (1345); (973) FONTE: 600. Data da assinatura: 04/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Mamborg, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 82/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 127.644,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.911 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-9614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.503, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga mandato dos conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que trata o § 2º do art. 76 e § 2º do art. 80 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco fica prorrogado excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.768, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019, que dá nova redação ao ESTAR - Estacionamento Regulamentado e Rotativo, pago em vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do disposto no artigo 9º, IV, VII, alínea "a", IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º O § 5º do art. 4º do Decreto nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 5º Veículos com capacidade de carga até 15T (quinze toneladas), poderão efetuar carga e descarga nas áreas abrangidas pelo ESTAR, delimitadas no Anexo II, devidamente sinalizadas para tanto, obedecendo aos seguintes horários e determinações:

I. veículos com capacidade de carga de 1,81(uma vírgula oito toneladas) acima, deverão sinalizar a chegada da unidade sobre a faixa de rolamento com a utilização de 02 (dois) cones de sinalização;

II. o horário permitido para veículos com capacidade de carga acima de 7T (sete toneladas) e seus metros de comprimento total, sem a utilização de crédito eletrônico ou cartão (rapidinha), terá de segunda a sexta-feira das 06h00min até 09h30min e das 15h30min até 22h00min e nos sábados das 06h00min até 09h30min e das 13h00min até 22h00min;

III. veículos com capacidade de carga de até 7T (sete toneladas) e seus metros de comprimento total, mediante aquisição e utilização de crédito eletrônico ou cartão (rapidinha), poderão ocupar a mesma vaga, na mesma quadra pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos de segunda a sexta-feira das 09h30min até 15h30min e nos sábados das 09h30min até 12h00min;

IV. as vagas destinadas à Carga e Descarga devidamente sinalizadas terão de uso exclusivos para esta atividade, ressalvado o período das 22:00h as 06:00h, para utilização dos demais veículos;

V. os veículos do tipo triciclos e quadriciclos deverão utilizar as vagas disponíveis aos veículos automotores e comerciais leves, com utilização do crédito eletrônico ou cartão rapidinha."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 201.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 079
Data: 14/09/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo:	114/2020
b) Nº. Licitação:	44/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	14/09/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE PRÓTESE E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MIRIAN & CHEVSTOCER LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	16.800,0000	R$ 201.600,00
			Total geral	R$ 201.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) da empresa correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo:	115/2020
b) Nº. Licitação:	45/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	14/09/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	3.374,7200	R$ 68.496,64
			Total geral	R$ 68.496,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) da empresa correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 68.496,64
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 079
Data: 14/09/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EDITAL N.º 01/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS no município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal; o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal – CONIMS; o Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários da CONIMS; a Resolução nº 46/2020 do CONIMS; a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público n. º 01/2020.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e www.concursosfau.com.br

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 166 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.583, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga mandato dos conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que trata o § 2º do art. 76 e § 2º do art. 80, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco,fica prorrogado excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7462F789

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2020. Edição 2096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

PLO 126/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 93/2020

Ementa: Prorroga mandato dos conselhos deliberativo e fiscal de que trata a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.
(O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Patoprev, de que trata o § 2º do art. 76 e § 2º do art. 80, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, fica prorrogado excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020. O objetivo principal é minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid-19, visto que neste período, estão impossibilitadas as realizações de reuniões de pessoas, e conforme previsão da LC 74/2018, os membros dos 2 conselhos, em sua grande maioria, são eleitos em Assembleias dos órgãos representativos da categoria, para compor os referidos Conselhos. Os membros dos conselhos foram nomeados através da Portaria nº 416, de 31 de agosto de 2018, publicada em Diário Oficial dia 5 de setembro de 2018)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 1967/2020 **Data de entrada:** 9 de julho de 2020

Leitura em Plenário: 13 de julho de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 31 de julho de 2020
Relator: Fabricio Preis de Mello - PSD
Data Anexação do Parecer Favorável: 24 de agosto de 2020

Comissão de Políticas Públicas
Distribuído em: 25 de agosto de 2020
Relator: Claudemir Zanco - PL
Data Anexação do Parecer Favorável: 2 de setembro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 3 de setembro de 2020
Relator: Vilmar Maccari - Podemos
Data Anexação do Parecer Favorável: 3 de setembro de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de setembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.
Ausente, o vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de setembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 593/2020/DL, datado de 14 de setembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5583, de 14 de setembro de 2020.**
PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7723, de 15 de setembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/9/2020. Edição nº 2096.